



Eixo temático: Trabalho, Questão Social e Serviço Social

Sub-eixo: Transformações contemporâneas no mundo do trabalho e exploração da

força de trabalho

O PROCESSO DE PRECARIZAÇÃO E SUAS INFLEXÕES SOBRE O TRABALHO DOS MOTOBOYS: UMA ANÁLISE A PARTIR DA TEORIA SOCIAL CRÍTICA

VIVIAN LÚCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA1

RESUMO:

O presente artigo aborda como a categoria dos motoboys brasileiros se apresenta mediante a precarização do trabalho, entendida como um processo social, a partir das suas condições e relações de trabalho, à luz do materialismo histórico-dialético. Depreende-se que o trabalho dos motoboys é partícipe do movimento de reprodução do capital e eles majoritariamente recompõem a superpopulação relativa.

Palavras-chave: precarização do trabalho; superpopulação relativa; expropriações contemporâneas; trabalho dos motoboys.

ABSTRACT:

This article addresses how the category of Brazilian motorcycle couriers presents itself through the precariousness of work, understood as a social process, based on their working conditions and relations, in the light of historical-dialectical materialism. It is inferred that the work of motorcycle couriers participates in the movement of capital reproduction and they mostly replenish the relative overpopulation.

Keywords: precarious work; relative overpopulation; contemporary expropriations; work of motorcycle couriers.

1 INTRODUÇÃO

O presente artigo apresenta alguns resultados de pesquisa, pois é um recorte da tese de doutorado que tratou de compreender a forma pela qual a categoria profissional dos motoboys se apresenta no âmbito da precarização do trabalho, a partir das condições e relações de trabalho dos referidos sujeitos. Para tanto, ampara-se no método do materialismo-histórico dialético para

_

¹ Universidade Estadual do Tocantins



10 a 14 de dezembro de 2024 ISSN 2965-2499

sustentar as descobertas teórico-analíticas e práticas.

É incontestável que a crise contemporânea está presente nos âmbitos social, político, econômico, sanitário, ambiental e cultural. Tendo essa assertiva como pressuposto, também é possível afirmar que as dificuldades são inúmeras e as desigualdades intensificam-se cotidianamente, principalmente em países de capitalismo de desenvolvimento tardio, subordinado e periférico, como é o caso do Brasil.

Desde o processo de restauração do capital, a partir de 1990 no contexto brasileiro, as estratégias de lucratividade adensaram-se, além de colocar em xeque as condições e relações de trabalho da classe subalterna. Nesse cenário, o trabalho dos motoboys emerge como resposta e demanda do capital reestruturado, cuja função na produção e reprodução social pode ser capaz de reduzir o tempo de rotação do capital, assim como suprir as requisições dos consumidores finais, os quais também contribuem nesse movimento.

A relação social em tela, conduzida pela mundialização e financeirização do capital, tem sido permeada pelos trabalhos balizados pelas novas tecnologias de informação e comunicação, as quais têm exponenciado as relações de expropriação da força de trabalho e dificultado a compreensão de como se conformam as relações e condições de trabalho, a exemplo das atividades submetidas aos aplicativos (APPS).

O capitalismo de plataforma tem escamoteado, através dos algoritmos, o quanto a relação de exploração ou superexploração pode ser ainda mais perversa e difusa, pois sob a maquiagem de apenas facilitadores de comunicação entre entregadores e consumidores finais, o fato é que a lucratividade de quem gerencia se dá muitas vezes por meio do sobretrabalho dos motoboys e bikeboys.

Logo, há situações em que os motoboys pagam para trabalhar, em outras tantas, trabalham para subsistir, e raramente conseguem garantir a reprodução da sua força de trabalho de modo suficiente com o que recebem em contrapartida de seu labor. No momento coevo, o que tem sido a regra é a descentralização e esgarçamento da organização dos processos de trabalho, em consonância com a desterritorialização das unidades produtivas e centralização do capital. Como Fontes explana,

os processos atuais de redução da força de trabalho, em escala mundial, a patamares de disponibilidade sem reservas para o capital evidenciam a construção de formas renovadas de expropriação, destroçando laços sociais e formas jurídicas que, apesar de plenamente capitalistas, se erigiram em freios à liberdade do capital em face da força de trabalho. Os saltos na escala da acumulação internacional de capitais demonstram que, a partir de certo patamar de concentração, mesmo as populações dos países centrais, que se acreditavam a salvo de novas investidas através de defesas jurídicas, tornavam-se alvo de expropriação. (Fontes, 2008, p. 9).



10 a 14 de dezembro de 2024 ISSN 2965-2499

Desse modo, o que se tem são estratégias renovadas do capital de ampliar uma superpopulação sobrante, tendo em vista que há um movimento "[...] de valorização do valor que trazem embutidas novos mecanismos geradores de trabalho excedente e, ao mesmo tempo, expulsam da produção uma infinidade de trabalhadores que se tornam sobrantes."(Antunes, 2013, p. 338).

Sob o ideário neoliberal, dissemina-se a autonomia do trabalho, a lógica do (micro) empreendedorismo, cuja defesa tem culminado nas transformações nos estatutos jurídicos e normativos que regem as relações e condições de trabalho. No movimento da economia mundial, a flexibilização é fundante e traz consigo o desmantelamento da organização de classe, a qual encontra dificuldades devido ao espraiamento das categorias profissionais, bem como pela diversidade de vínculos trabalhistas firmados, que por sua vez instaura certa competitividade entre seus pares.

A luta atual dos moto-entregadores é, num primeiro momento, pela consciência de classe em si, pois o fetichismo da mercadoria instaurou-se de tal modo que muitos não reconhecem as condições de negação de direitos a que estão submetidos. E assim, acabam por assumir o discurso da classe dominante de que é melhor "trabalhar para si mesmos", no entanto, o que não percebem é que permanecem subsumidos à lógica capitalista e direcionados por algoritmos determinados por ela.

Portanto, existe um movimento nacional de organização da categoria profissional para reivindicar melhores condições de trabalho, cuja compreensão de parcela dos sujeitos expressa uma consciência de classe para si, pois denotam em suas falas que reconhecem que as reivindicações são para sobreviver neste sistema, mas entendem que há limites impostos pelo capital que não serão superados dentro dele.

É importante mencionar essas questões porque a luta cotidiana já coloca inúmeros desafios para os sujeitos, e aqui, fala-se de luta pela vida, literalmente. Para ilustrar o exposto, cabe rememorar o contexto recente da pandemia de Corona Vírus Disease, a partir do ano de 2019 (COVID-19), e que se alastrou até 2022 com impactos até o presente ano (2024), pois enquanto majoritariamente a população resguardava-se em seus lares, os entregadores estavam nas ruas, arriscando duplamente suas vidas, seja no trânsito, seja pela doença que matou milhões de pessoas.



10 a 14 de dezembro de 2024 ISSN 2965-2499

2 A NOVA MORFOLOGIA DO TRABALHO: conformando as condições e relações de trabalho dos motoboys

Discorrer sobre o trabalho dos motoboys é atentar, à priori, para alguns elementos: a) o grande contingente de trabalhadores em todo o Brasil que se utilizavam e se utiliza da moto como meio de transporte ou instrumento de trabalho; b) o imenso número de acidentes envolvendo estes usuários; c) o crescimento de vendas da indústria automobilística; d) a maneiro como as TIC'S (Tecnologias de Informação e Comunicação) expandiram alguns nichos de mercado devido a essa atividade profissional.

Logo, tratar do trabalho dos motoboys é tocar direta ou indiretamente no cotidiano da sociedade, e por isso, decidiu-se contribuir para a investigação de mais uma expressão da "questão social" que, além de resultar da subsunção do trabalho ao capital (MARX, 1985), impacta nas demais dimensões da vida, pois conforme as relações sociais, nessa sociedade vida (tempo livre) e trabalho (tempo de trabalho) constituem uma unidade que preserva as diferenças.

À vista disto, parte-se da discussão da precarização do trabalho contemporâneo, cujas expressões ocorrem em nível mundial e resguardam particularidades de acordo com a formação econômica e social de cada país e região. Esse processo perpassa a funcionalidade do Estado, a expansão da cidade e apropriação do espaço, a negação de direitos das classes trabalhadoras, além do aumento e recomposição da superpopulação relativa.

O trabalho no modo de produção capitalista tem como premissa a precariedade. Não só pelas condições de trabalho e de vida do trabalhador, mas principalmente porque os elementos do processo de trabalho encontram-se cindidos: de um lado, os meios de produção apropriados pela classe dominante e do outro, tem-se a classe trabalhadora, a qual possui apenas sua força de trabalho. Esta condição de apropriação privada dos meios de produção faz com que os trabalhadores sejam veladamente obrigados, através de uma conformação jurídico-normativa, a vender a sua força de trabalho.

Nesse sentido, tomados pela relação regida pelo Capital, esses sujeitos são vislumbrados como uma mercadoria especial, pois é a única que criar valor. No entanto, ainda que dotada da capacidade de criar valor e gerar lucro para o sistema vigente, historicamente o crescimento da massa trabalhadora não é proporcional à oferta de emprego, o que tem colocado parte massiva

_

¹Concorda-se com as reflexões de intelectuais do Serviço Social brasileiro ao entenderem que "a 'questão social' está elementarmente determinada pelo traço próprio e peculiar da relação capital/trabalho – a exploração". (Paulo Netto, 2001, p. 45). Assim, entende-se que "ao mesmo tempo em que a questão social é desigualdade, é também rebeldia, pois envolve sujeitos que vivenciam estas desigualdades e a ela resistem e se opõem." (Iamamoto, 1998, p. 28).



10 a 14 de dezembro de 2024 ISSN 2965-2499

dos trabalhadores no exército de reserva. Nessa trilha, entende-se que, quanto mais o Capital avança, mais intensificadas formas de exploração/expropriação são elaboradas concomitantemente ao avanço da ciência e tecnologia.

2.1 SUPERPOPULAÇÃO RELATIVA E PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO: pressupostos para a compreensão do trabalho dos motoboys

Portanto, a superpopulação relativa, no momento presente, adquire novas conformações permeadas por processos de uberização e pejotização. Assim, a superpopulação relativa continua sendo composta por trabalhadores precarizados, podendo ser empregados, subempregados ou desempregados. Essa população necessária tem se conformado tendencialmente nas modalidades de trabalho intermitente, informal, terceirizado, precarizado, cuja tônica é sempre a flexibilização.

Desse modo, embora a dinâmica capitalista proponha novas formas de explorar e precarizar o trabalho para a acumulação do capital, a sua raíz encontra-se no trabalho assalariado – seja por meio do pagamento de salário², jornada de trabalho, quantitativo de peças produzidas ou quantidade de entregas realizadas³. Por esse motivo, entende-se que no modo de produção capitalista a condição de trabalho é sempre precária porém, com a reestruturação produtiva isso intensifica-se, acarretando na precarização do trabalho.

Este processo balizado pelo incremento da ciência e tecnologia se dá por inúmeros motivos, dentre os quais a necessidade de expropriar ainda mais as classes trabalhadoras, apropriando-se do tempo de vida e de trabalho, retirando direitos, etc. À vista disso, as mudanças do trabalho sob a égide do capitalismo contemporâneo produzem múltiplas e precárias condições de produção e reprodução social, ampliando, inclusive, o assalariamento no "setor de serviços".

Logo, são nos estudos de intelectuais brasileiros, como Giovanni Alves, Ricardo Antunes e Graça Druck, que este estudo se pauta, pois concorda-se que a acumulação flexível inaugurou um

²Concordando com Barros (2018, p. 52), em sua tese intitulada *PREKARER*: análise dos fundamentos da precarização do trabalho a partir da crítica da economia política, "O salário não é, nem poderia vir a ser, a representação monetária da dignidade humana, mas expressa os interesses da própria necessidade do capital de permanentemente reproduzir a mercadoria força de trabalho."

³O pagamento por produção é uma forma específica de remuneração que está presente não só no mundo rural como também no urbano, e tem ampla base legal, sendo previsto no artigo 457, 1º da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), bem como incontroversa aceitação doutrinária e jurisprudencial. De acordo com sua lógica, a remuneração de um trabalhador é equivalente à quantidade de mercadorias produzida pelo mesmo. Isto é, o salário a ser recebido não terá como base as horas por ele trabalhadas, mas sim a quantidade de mercadorias que serão produzidas no decorrer de sua jornada de trabalho. (Guanais, 2013, p. 67). Essa mesma relação se estabelece no salário por entrega, no âmbito da circulação/serviços por meio da intensificação do ritmo de trabalho.



10 a 14 de dezembro de 2024 ISSN 2965-2499

processo de destituição de direitos da classe trabalhadora nunca antes vislumbrados. Desse modo,

A precariedade do mundo do trabalho é uma condição histórico-ontológica da força de trabalho como mercadoria. Desde que a força de trabalho se constitui como mercadoria, o trabalho vivo carrega o estigma da precariedade social. Por outro lado, o conceito de precarização diz respeito a um modo de reposição sócio-histórica da precariedade. Se a precariedade é uma condição, a precarização é um processo que possui uma irremediável dimensão histórica determinada pela luta de classes e pela correlação de forças políticas entre capital e trabalho (Alves, 2007, p. 113-114).

Não à toa, observa-se que a precarização do trabalho guiada pela reestruturação produtiva tem assumido diversas feições e conduzido homens, mulheres e crianças a condições cada vez aviltantes de trabalho. É por isso que, acompanhando o desenrolar da sociedade capitalista, o período de reestruturação produtiva atrelado ao ideário neoliberal trouxe novos desafios para a classe que vive do trabalho⁴. Isso porque com o avanço tecno-científico houve novas demandas para os trabalhadores, a saber, flexibilização da força de trabalho, dos processos de trabalho, dos contratos de trabalho; colocando esses sujeitos numa condição de maior subsunção real ao capital.

A respeito da subsunção real do trabalho ao capital pode-se apresentar suas implicações nas relações sociais por meio de uma intensa exploração do trabalho ou precarização, dilatação do exército de reserva, aumento do pauperismo, alienação do trabalho e do trabalhador e apropriação privada dos meios de produção. Raposo (2015) afirma que tem ocorrido "a criação ampliada da superpopulação relativa", aspecto fundamental para a mundialização do capital. Portanto, embora a necessidade de lucro seja do capital global, o processo de exploração e expropriação nos países periféricos se dá de modo mais predatório, atingindo tanto a produção quanto a reprodução social.

Desse modo, a reestruturação produtiva e a "nova" divisão internacional do trabalho modificaram não só as relações de trabalho, mas trouxeram novas demandas que por sua vez requisitaram novas habilidades profissionais. A abertura para novas profissões, no Brasil, se deu pelo movimento de expansão do capitalismo, o qual por meio do capital financeiro permitiu a facilitação de crédito e aumento do "setor de serviços", possibilitando abarcar trabalhadores rurais e fabris-desempregados no comércio, como também ofereceu uma "oportunidade" do primeiro emprego.

_

⁴ Conforme Antunes (2002), trata-se da classe trabalhadora [que] hoje compreende a totalidade dos assalariados, homens e mulheres que vivem da venda da sua força de trabalho — a "classe-que-vive-do-trabalho".



10 a 14 de dezembro de 2024 ISSN 2965-2499

Em larga medida, isso ocorreu concomitante à expansão da cidade e a consequente migração campo-cidade, assim como entre as cidades menos desenvolvidas para as mais desenvolvidas economicamente. Dessa maneira, as regiões "mais desenvolvidas" passaram a contemplar uma gama maior de trabalhadores, que em sua maioria estavam imersos na superpopulação relativa. No que concerne à precarização do trabalho, os avanços tecnológicos têm sido um dos principais fatores à necessidade de intensificação do trabalho, com o decorrente aumento da superpopulação relativa e os rebatimentos na saúde do trabalhador. Por essa razão, a precarização é resultante de várias situações derivadas da complexa dinâmica de acumulação capitalista.

Portanto, é necessário partir da lei da geral da acumulação capitalista para entender a precarização do trabalho contemporânea, pois ela explica a existência e relevância da superpopulação relativa, a qual vivencia de modo mais intensificado a precarização. Na análise de Marx,

Quanto maiores a riqueza social, o capital em funcionamento, o volume e a energia de seu crescimento, portanto, também a grandeza absoluta do proletariado e a força produtiva de seu trabalho, tanto maior o exército industrial de reserva. [...] Mas quanto maior esse exército industrial de reserva em relação ao exército ativo de trabalhadores, tanto mais maciça a superpopulação consolidada, cuja miséria está em razão inversa do suplício de seu trabalho. Quanto maior, finalmente, a camada lazarenta da classe trabalhadora e o exército industrial de reserva, tanto maior o pauperismo oficial. Essa é a lei geral da acumulação capitalista. Como todas as outras leis, é modificada em sua realização por variadas circunstâncias, cuja análise não cabe aqui. (Marx, 1988, p. 200).

À vista disso, a lei geral da acumulação capitalista coloca em evidência o movimento contraditório de atração e expulsão dos trabalhadores. Dessa forma, o aumento da produtividade do trabalho é elemento preponderante para que o processo de acumulação do capital se dê de forma ampliada, o que significa uma maior quantidade de trabalho morto em detrimento de trabalho vivo.

É esse aumento da composição orgânica do capital que estabelece o desemprego estrutural da classe trabalhadora e a torna "supérflua" à valorização do valor. A população sobrante é funcional à engrenagem do capital e permite que os salários sejam rebaixados, acarretando numa maior acumulação de capital e mais empobrecimento e degradação da classe trabalhadora. Barros afirma que

Ao produzir essa massa "supérflua", a dinâmica da acumulação promove uma contínua oferta de força de trabalho disponível, que estando num quantitativo superior às suas necessidades de consumo, fornece condições mais vantajosas para a aquisição de trabalho vivo. Existindo as bases impulsionadoras dessa massa de desempregados e



10 a 14 de dezembro de 2024 ISSN 2965-2499

subempregados, encontram-se também estabelecidos os alicerces para a precarização do trabalho. (Barros, 2018, p.102).

Portanto, essas explicações dão base para discutir sobre a precarização no mundo do trabalho, embora não sejam suficientes. Nesse aspecto, a precarização remete, necessariamente, às transformações ocorridas a nível mundial tanto na produção quanto reprodução sociais a partir da década de 1990 no contexto brasileiro. Nessa ambiência, cabe ressaltar que as mudanças ocorridas no padrão de produção e no cenário político-ideológico foram conduzidas pela reestruturação produtiva e mundialização do capital fincadas no padrão de produção toyotista e na ideologia neoliberal.

Esse reordenamento coloca em evidência algumas das expropriações contemporâneas que a classe trabalhadora tem sofrido. A esse respeito, Fontes (2018) analisa que a expropriação se refere às diversas formas de violência e roubo sobre as populações e que essas não estão apenas na pré-história do capitalismo. Além disso, compreende-se que há sucessivas e intensas expropriações⁵ que alienam meios de vida, pois são apropriados pelo capital.

No entanto, as expropriações que ganham destaque em suas análises são as secundárias, dentre as quais tratam da expropriação contratual, aquela que ocorre pela destituição ou desmantelamento dos direitos trabalhistas e sociais (Boschetti, 2018). Nessa trilha, em razão da correlação entre expropriação e alteração de regime jurídico,

ainda que a primeira possua práticas de roubo, conquistas e guerras abertamente ilegais, ela sempre vai precisar de um momento de violência jurídica: uma reforma legal, uma nova regulação ou instituto que, ao transformar as condições jurídicas existentes, prescreve abertamente a estrutura de desigualdade e liberdade abstratas, mas reconhecimento jurídico explícito da assimetria. (Gonçalves, 2018, p. 118).

Portanto, aponta-se nessa exposição também as transformações do Estado desde os anos 1970, cuja ofensiva do capital instaura um verdadeiro processo de expropriação dos direitos, no intento de recompor as taxas de lucro⁶ e remoldando as bases de reprodução da força de

⁵ Fontes (2008) em: Marx, expropriações e capital monetário: notas para um estudo do imperialismo tardio. In: **Revista crítica marxista**, n. 26, analisa que Marx aponta três modalidades de expropriação: a que incide sobre os pequenos proprietários que fugiam da proletarização, outra que atinge os próprios capitalistas pela concentração de capitais, e o momento final da propriedade privada, quando os "expropriadores são expropriados".

⁶Pois o efeito dessa queda estreitou a margem de acumulação lucrativa do capital, "[...] afetou grandemente as perspectivas do movimento dos trabalhadores até mesmo na maioria dos países de capitalismo avançado. Não apenas piorou o padrão de vida da força de trabalho em emprego formal (para não mencionar as condições de milhões de pessoas desempregadas e subempregadas), mas, como mencionado na última seção, também reduziu as possibilidades da sua ação autodefensiva como resultado da legislação autoritária imposta às classes trabalhadoras pelos seus parlamentos supostamente democráticos". (Mészáros, 2002, p. 824).



10 a 14 de dezembro de 2024 ISSN 2965-2499

trabalho. (BOSCHETTI, 2018). Essa crise estrutural contemporaneamente tem acirrado a contradição capital/trabalho e permitido a emersão de novas expressões da questão social. Assim, a precarização social do trabalho é entendida como um processo que envolve os âmbitos econômico, social e político.

2.2 O TRABALHO DOS MOTOBOYS: a precarização do trabalho como regra

A categoria profissional dos motoboys emerge na década de 1980 e se expande na década de 1990⁷, período de desmantelamento dos direitos sociais e de firmamento do novo padrão produtivo flexível. Esses sujeitos encurtam a distância e reduzem o tempo entre as empresas, lojas, entre outros estabelecimentos e clientes, fazendo com que a cidade cresça informacionalmente, sem necessariamente expandir-se geograficamente, proporcionando inclusive o movimento migratório. Essa condição se explica porque

[...] o interesse do capitalista consiste em reduzir ao máximo o tempo de rotação do seu capital: quanto menor o tempo de rotação, mais reinvestimentos podem ser feitos; interessa ao capitalista o maior número de rotações no menor espaço de tempo — o que ele obtém através de meios os mais variados (desde a intensificação dos ritmos e cadências no trabalho à incorporação de inovações tecnológicas). (Paulo Netto; Braz, 2009, p. 129).

Portanto, o que pode parecer apenas um fenômeno urbano, os motoboys são produto e necessidade das transformações do capital reestruturado. Recentemente tem-se levantado um debate acerca da "uberização do trabalho" e "pejotização do trabalho" como novas formas de organização, controle e gestão do trabalho que precarizam ainda mais os trabalhadores. Isso tem

⁷Embora a profissão só tenha sido reconhecida através da lei 12 009/2009, de 29 de julho de 2009.

⁸Defende-se a tese de que é uma forma de subordinação do trabalho ao capital, em que o trabalhador detém o seu instrumento de trabalho e continua sendo expropriado pelo capital. Esta forma de organização e gestão do trabalho se dá por meio do desenvolvimento tecnocientífico, que permitiu através das plataformas digitais e desenvolvimento de aplicativos uma nova maneira de extração de valor. Essa uberização faz com que os aplicativos sejam considerados meros mediadores entre o trabalhador (quem oferta o serviço) e solicitante do serviço (consumidor). Portanto, em geral, tem-se a compreensão de que a relação do trabalhador com estas vias tecnológicas não é de trabalho e por isso, os

trabalhadores devem ser considerados como "empreendedores", "autônomos". A este respeito, ver SLEE, T.

Uberização: a nova onda do trabalho precarizado. São Paulo: Elefante, 2017.

ºÉ uma forma de desregulamentação das relações de trabalho. Trata da substituição do trabalhador com carteira assinada por outro contratado como pessoa jurídica, ou prestador de serviços sem vínculo empregatício, ou ainda é uma forma de burlar a lei tornando o empregado em pessoa jurídica e assim evitando todos os ônus que uma relação empregado-empregador impõe. Em suma, a pejotização faz com que o trabalhador cumpra todas as obrigações de um empregado, sem obter em contrapartida os direitos devidos. Portanto, a pejotização vai contra os princípios trabalhistas e constitucionais trabalhistas. Para mais informações, consultar BATISTA, Isabel de Oliveira; SILVA, Patrick Luiz Martins Freitas. A pejotização sob o prisma dos princípios do direito do trabalho. Revista do Tribunal Superior de São Paulo, São Paulo, v. 83, n. 2, p. 171-194, abr./jun. 2017.



10 a 14 de dezembro de 2024 ISSN 2965-2499

sido possível através das tecnologias de informação e comunicação, as quais ganham ênfase com a chamada indústria 4.0, sendo essa o motivo do aumento tanto da inteligência artificial quanto da automação.

O que as plataformas digitais e APPS fazem é reatualizar formas de expropriação de subsunção do trabalho ao capital¹⁰, pois fazem da força de trabalho mera consumidora "dos ambientes digitais", agindo como simples mediadores da relação de quem oferta a força de trabalho e quem requisita os seus "serviços". Essa relação oculta a subordinação e a parcela de sobretrabalho que é conduzida para as empresas tecnológicas, as quais não arcam com quase nenhum ônus das condições de trabalho, muito menos com a manutenção de capital constante. Essa situação passa a ser resguardada devido aos termos de uso que os trabalhadores e usuários devem aceitar para cadastrarem-se.

Antunes e Filqueiras (2020) analisam que as medidas de controle reafirmam a condição de insegurança e instabilidade da classe trabalhadora, pois "[...] as empresas utilizam-se desta condição de vulnerabilidade, que é enormemente potencializada pelas TIC's que permitem uma infinidade de dados que podem ser usados contra a classe trabalhadora. (Antunes; Filgueiras, 2020, p. 34). Estabelecendo, assim, uma relação de subordinação e controle dos usuários e trabalhadores pelas plataformas e APPS, mas há estratégias para burlar esta afirmativa.

Logo, na "uberização do trabalho", os APPS e plataformas digitais¹¹ têm dado o contorno a novas formas de exploração, conectando clientes e "prestadores de serviço". Ao cliente, promete-se qualidade de atendimento durante a corrida ou entrega, segurança, rapidez, preço acessível e uma variedade de formas de pagamento. Ao trabalhador que fornece o serviço, reafirma-se a lógica destrutiva do capital: desproteção, insegurança e expropriação.

Essa uberização acabou por se alastrar para outras atividades não restritas ao transporte de passageiros. É o caso dos APPS que se utilizam do trabalho dos motoboys, por exemplo.

¹⁰Muito antes da existência das plataformas dos aplicativos, já se falava na expansão de novas formas de trabalho. Dentre outros exemplos, temos as cooperativas, o aluguel de cadeira, o trabalho integrado, os sócios, freelancers, o trabalho avulso etc. Nesses casos, negar a condição de assalariamento é uma estratégia chave na gestão do trabalho, pois, ao precarizar (negando direitos e garantias) e transferir os riscos o/as trabalhadores/as, acaba por trazer novas dificuldades para a organização e resistência às determinações do capital, acentuando, inclusive, sua subsunção (Filgueiras, 2013 apud Antunes; Filgueiras, 2020, p. 33). Para mais esclarecimentos, consultar o artigo de FILGUEIRAS, V. Novas/Velhas formas de organização e exploração do trabalho: a produção "integrada" na agroindústria. Revista Mediações, v. 18, n. 2, p. 230-245, 2013.

¹¹ Os aplicativos determinam a lógica de funcionamento. São programas que possuem e disponibilizam funções aos usuários. As plataformas são a tecnologia, o "ambiente" em que determinados programas/aplicativos podem funcionar. Exemplo: existem aplicativos específicos a serem utilizados a partir da plataforma android. No entanto, do ponto de vista da lucratividade, é pertinente que os aplicativos sejam multiplataforma, devendo ser desenvolvidos tanto para android quanto para IOS ou desktop.



10 a 14 de dezembro de 2024 ISSN 2965-2499

Neste processo, o trabalhador precisa deter o seu próprio instrumento de trabalho, ao tempo em que pode ocorrer expropriação de mais-valia. Aqui, subsumido a um aplicativo, o trabalhador não gera renda, mas lucro para o capital. Portanto, mesmo no movimento de circulação do capital, no âmbito dos serviços, o motoboy pode produzir mais-valia.

Assim, o sujeito-motoboy possuindo ou não um vínculo formal, deve assumir todos os ônus da atividade oferecida, além de ser constantemente controlado pelo aplicativo, desde onde vai entregar, o que vai entregar e a que horas; além das retaliações que sofre quando rejeita entregas ou reivindica algum direito/ melhor condição de trabalho, sofrendo o chamado "bloqueio branco", momento em que sem serem informados, ficam por um tempo sem receberem chamadas/entregas pelo aplicativo.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Embora extremamente necessários, os motoboys são trabalhadores precarizados em múltiplas dimensões. No caso dos trabalhadores que estabelecem vínculo direto com os contratantes (pequenos comerciantes), seja formal ou informalmente, o que ocorre é geração de renda, caracterizando este trabalho como improdutivo, embora necessário para a reprodução social.

No entanto, quando subordinados a APPS, independentemente de serem vinculados exclusivamente ou não, o fato é que os motoboys incrementam na mais-valia que se transforma em lucro para os capitalistas detentores dos mesmos. Custeando seu instrumento de trabalho, manutenção dele, alimentação durante a jornada de trabalho (que é intensificada e extensificada muitas vezes), além dos riscos provenientes da atividade, como acidentes de trânsito, roubos e furtos, os entregadores produzem um excedente que vai para os donos dos APPS.

Tomando por base a pesquisa de campo e revisão bibliográfica, constatou-se que ser motoboy é uma estratégia tanto para adentrar no primeiro emprego quanto para enfrentar o desemprego ou subemprego. Essa lógica impõe, muitas vezes, sediada pela desregulamentação e flexibilização estatal, que o trabalhador continue subsumido ao capital.

Sendo assim, mesmo que contemporaneamente possua o seu instrumento de trabalho, o motoboy continua sob as condições de subordinação ao Capital de uma maneira intensificada, pois mesmo detendo o meio/instrumento de trabalho, não é capaz, sozinho, de se libertar "dos fios invisíveis da acumulação capitalista". Pelo contrário, possuir a motocicleta é, muitas vezes, condição fundamental para conseguir adentrar no mercado de trabalho e ser explorado.



10 a 14 de dezembro de 2024 ISSN 2965-2499

Desse modo, analisar as condições e relações de trabalho nunca foi tão complexo e difuso, cuja compreensão não é consenso nem no direito do trabalho, nem na sociologia do trabalho, muito menos entre os pesquisadores em geral que se debruçam sobre a temática. O que fica claro, por ora, é a necessidade de apontar as principais tendências presentes no trabalho dos motoboys.

O que é indiscutível no trabalho dos motoboys, é que esses trabalhadores encurtam a distância e reduzem o tempo entre as empresas, lojas, entre outros estabelecimentos e clientes, fazendo com que a cidade cresça técnico-informacionalmente e economicamente, sem necessariamente expandir-se físico-geograficamente. Configurando-se, não por acaso, em "serviço essencial" e por isso, indispensável no período em que a população deveria sair o mínimo possível de casa. Perante a desregulamentação e fragilização dos direitos, o exército de reserva aumenta e o trabalhador – dentre eles, o motoboy – precisa sujeitar-se sob as mais variadas e precárias condições ao mercado de trabalho, tendo em vista que a proteção social, num padrão de acumulação flexível, tornou-se reduzida e flexível também.

A lógica destrutiva do capital tem obrigado os trabalhadores a submeterem-se às suas ofensivas tanto sobre o tempo de trabalho quanto de vida. Esses sujeitos, vivenciando a pauperização absoluta ou relativa, têm revelado uma das expressões da questão social na contemporaneidade, a saber, a imersão na precarização do trabalho, que condensa diversas formas de expropriação. Por conseguinte, de acordo com os achados da pesquisa, fatores em comum como intensificação da jornada de trabalho e baixa remuneração fazem-se presentes. Contudo, há diferenças principalmente no que concerne à organização política destes sujeitos nas regiões e isso acaba resvalando em condições ainda mais precárias de vida e trabalho.



REFERÊNCIAS

ALVES, G. **Dimensões da Reestruturação Produtiva:** ensaios de sociologia do trabalho. 2 ed. Londrina: Projeto Editorial Práxis, 2007.

ANTUNES, R. Os sentidos do trabalho. 6ª ed. São Paulo: Boitempo Editorial, 2002.

ANTUNES, R. A nova morfologia do trabalho e suas principais tendências. *In:* ANTUNES, R. (Org.). **Riqueza e miséria do trabalho no Brasil II.** São Paulo: Boitempo, 2013.

ANTUNES, R.; FILGUEIRAS, V. Plataformas digitais, Uberização do trabalho e regulação no Capitalismo contemporâneo. **Contracampo**, Niterói, v. 39, n. 1, p. 27-43, abr./jul. 2020.

BARROS, A. **Prekärer**: análise dos fundamentos da precarização do trabalho a partir da crítica da economia política. 2018. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2018.

BATISTA, Isabel de Oliveira; SILVA, Patrick Luiz Martins Freitas. A *pejotização* sob o prisma dos princípios do direito do trabalho. **Revista do Tribunal Superior de São Paulo**, São Paulo, v. 83, n. 2, p. 171-194, abr./jun. 2017.

BOSCHETTI, I. Expropriação de direitos e reprodução da força de trabalho. *In:* BOSCHETTI, I. (org.). **Expropriação e direitos no capitalismo**. São Paulo: Cortez, 2018.

FONTES, V. Marx, expropriações e o capital monetário – notas para o estudo do imperialismo tardio. In: **revista crítica marxista**, nº 26. Rio de Janeiro: Reivan, 2008.

FONTES, V. As transformações dos meios de existência em capital – expropriações, mercado e propriedade. *In:* BOSCHETTI, I. (org.). **Expropriação e direitos no capitalismo**. São Paulo: Cortez, 2018.

GONÇALVES, G. L. Valor, expropriação e direito: sobre a forma e a violência jurídica na acumulação do capital. *In:* BOSCHETTI, I. (org). **Expropriação e direitos no capitalismo**. São Paulo: Cortez, 2018.

GUANAIS, J. B. O salário por produção enquanto uma estratégia empresarial: estímulo à intensificação do trabalho dos cortadores de cana brasileiros. *In:* ANTUNES, R. (org.). **Riqueza e miséria do trabalho no Brasil II.** São Paulo: Boitempo, 2013.

IAMAMOTO, M. **O Serviço Social na contemporaneidade**. São Paulo: Cortez, 1998. MARX, K. **O Capital:** crítica da economia política. 2. ed. São Paulo: Nova Cultural, 1985.

MARX, K. O Capital: crítica da economia política. 3. ed. São Paulo: Nova Cultural, 1988. v. 1.

MÉSZÁROS, I. Para além do capital. São Paulo: Boitempo, 2002.

PAULO NETTO, J. Cinco notas a propósito da "Questão Social". **Temporalis**, Brasília, DF, ano 2, n. 3, p. 41-49, jan./jul. 2001.



Paulo Netto, J.; BRAZ, M. **Economia Política:** uma introdução crítica. São Paulo: Cortez, 2009.

RAPOSO, C. T. M. **As particularidades da questão social na realidade brasileira contemporânea:** superpopulação, precarização do trabalho e superexploração da força de trabalho. 2015. Tese (Doutorado em Serviço Social) — Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2015.

SLEE, T. Uberização: a nova onda do trabalho precarizado. São Paulo: Elefante, 2017.



10 a 14 de dezembro de 2024 ISSN 2965-2499 Relações de classe e raça-etnia: desafios a uma formação profissional emancipatória no Serviço Social



10 a 14 de dezembro de 2024 ISSN 2965-2499 Relações de classe e raça-etnia: desafios a uma formação profissional emancipatória no Serviço Social